

LEI Nº. 7936/09
DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Denomina as passarelas, portais e alamedas do MERCADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o portal defronte a Rua Sebastião Hummel, de PORTAL ADOLFHO MARCIANO LEITE.

Art. 2º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 10 e 12, defronte a Travessa Chico Luis, de PORTAL MACHADINHO, em homenagem ao comerciante Sr. Antônio Crispim Machado.

Art. 3º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 05 e 07, defronte a Travessa Chico Luis, de PORTAL PASCHOALLETO, em homenagem ao comerciante Giuseppe Pietro Pasqualetto.

Art. 4º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 01 e 39, defronte a Rua Siqueira Campos, de PORTAL AGENOR CURSINO.

Art. 5º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 34 e 35, defronte a Rua Siqueira Campos, de PORTAL JOSÉ CAETANO DE MASCARENHAS FERRAZ, homenageando o doador da área onde se instalou o Mercado Municipal.

Art. 6º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 33 e 34, defronte a Rua Sete de Setembro, de PORTAL ZÉ DE LINO, em homenagem ao comerciante José de Souza.

Art. 7º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 29 e 30, defronte a Rua Sete de Setembro, de PORTAL JOSÉ DIAS FLORIANO.

Art. 8º. Fica denominado o portal entre as bancas nº. 24 e 25, defronte a Rua Sete de Setembro, de PORTAL RAFAELA LOPES, em homenagem à comerciante Srª. Rafaela Garcia Diaz.

Art. 9º. Fica denominado o portal entre a banca nº. 21 e o banheiro masculino, defronte a Rua Sete de Setembro, de PORTAL JAIME BRÁULIO DE MELLO.

Art. 10. Fica denominada a alameda defronte as bancas 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32 e 33 de ALAMEDA JOSÉ BASTOS, em homenagem ao comerciante José Ribeiro Bastos.

Art. 11. Fica denominada a alameda defronte as bancas 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20 e 22 de ALAMEDA HENRIQUE BRAULIO DE MELLO SOBRINHO.

Art. 12. Fica denominada a alameda defronte as bancas 2, 45, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, paralela a Travessa Chico Luis, de ALAMEDA JOAQUIM MARTINS NOGUEIRA FILHO.

Art. 13. Fica denominada a alameda defronte as bancas 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 61 e 63 de ALAMEDA TONICO PEREIRA, homenageando o comerciante Antônio Sebastião Pereira.

Art. 14. Fica denominada a passarela defronte as bancas 16, 17, 18 e 19, paralela a Rua Sebastião Hummel, de PASSARELA ILLYDIO MEINBERG PORTO.

Art. 15. Fica denominada a passarela defronte a sala da administração de PASSARELA TAKAHASHI, homenageando o comerciante Kazuji Takahashi.

Art. 16. Fica denominada a passarela entre as bancas 4, 26, 27, 28, e as bancas 5, 22, 23, 24, 81, de PASSARELA XERXES DE PAULA BARROS.

Art. 17. Fica denominada a passarela entre as bancas 5, 22, 23, 24, 81 e as bancas 7, 20, 21, de PASSARELA JOSÉ MARTINS NOGUEIRA.

Art. 18. Fica denominada a passarela entre as bancas 7, 20A, 19 e as bancas 28A, 8, 18A, 18, 76, de PASSARELA JOSÉ FRIGI.

Art. 19. Fica denominada a passarela entre as bancas 9, 17, 76, e as bancas 10, 12 e 16, de PASSARELA MAURILIO CURSINO.

Art. 20. Fica denominada a passarela entre as bancas 23A, 11, 12, 13 e 73 e as bancas 65, 66, 67, 68, 70 e 71, de PASSARELA CHICO PENHA, em homenagem ao comerciante Francisco Marcondes dos Santos.

Art. 21. Fica denominada a passarela entre as bancas 65, 66, 67, 68, 70, 71 e as bancas 35, 36, 37, 38 e 39, paralela a Rua Siqueira Campos, de PASSARELA CONSTANTINO PINTOS.

Art. 22. Fica denominada a sala da administração de SALA PEDRO DANIEL, em homenagem ao antigo administrador do Mercado Municipal.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº. 7.181, de 28 de setembro de 2006, bem como qualquer outra disposição em contrário.

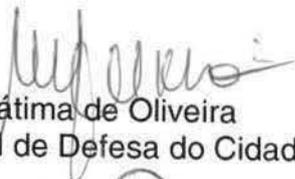
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 2009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 275/07 de autoria dos Vereadores Macedo Bastos e Walter Hayashi)